

M. QUESADA, J. A. J. AMPIREIA

Handwritten signature
 ENG. JOSÉ SIVIO ALBUQUERQUE
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 10.000/0-1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 238
 4

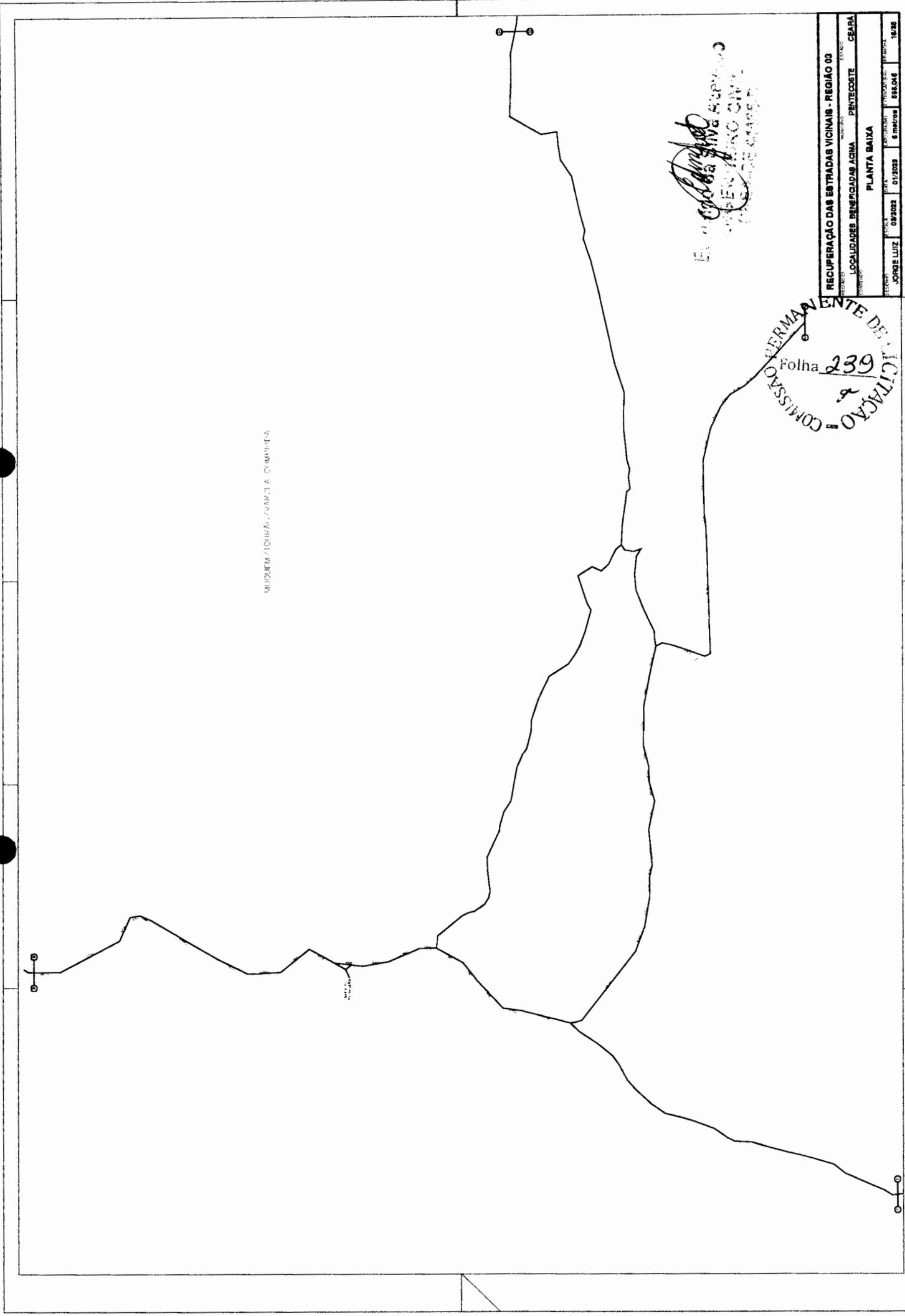
RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03		PROJETO	PROPOSTOR	PROPOSTA Nº	PROPOSTA DATA
LOCALIDADES: BENEDEZAS AÇUDA		PROPOSTA Nº	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA
CEARA		PROPOSTA Nº	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA
PLANTA BAIXA		PROPOSTA Nº	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA
PROJETO	PROPOSTA Nº	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA
JORGE LUIZ	01/03/83	01/03/83	01/03/83	01/03/83	01/03/83
PROJETO	PROPOSTA Nº	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA	PROPOSTA DATA
JORGE LUIZ	01/03/83	01/03/83	01/03/83	01/03/83	01/03/83

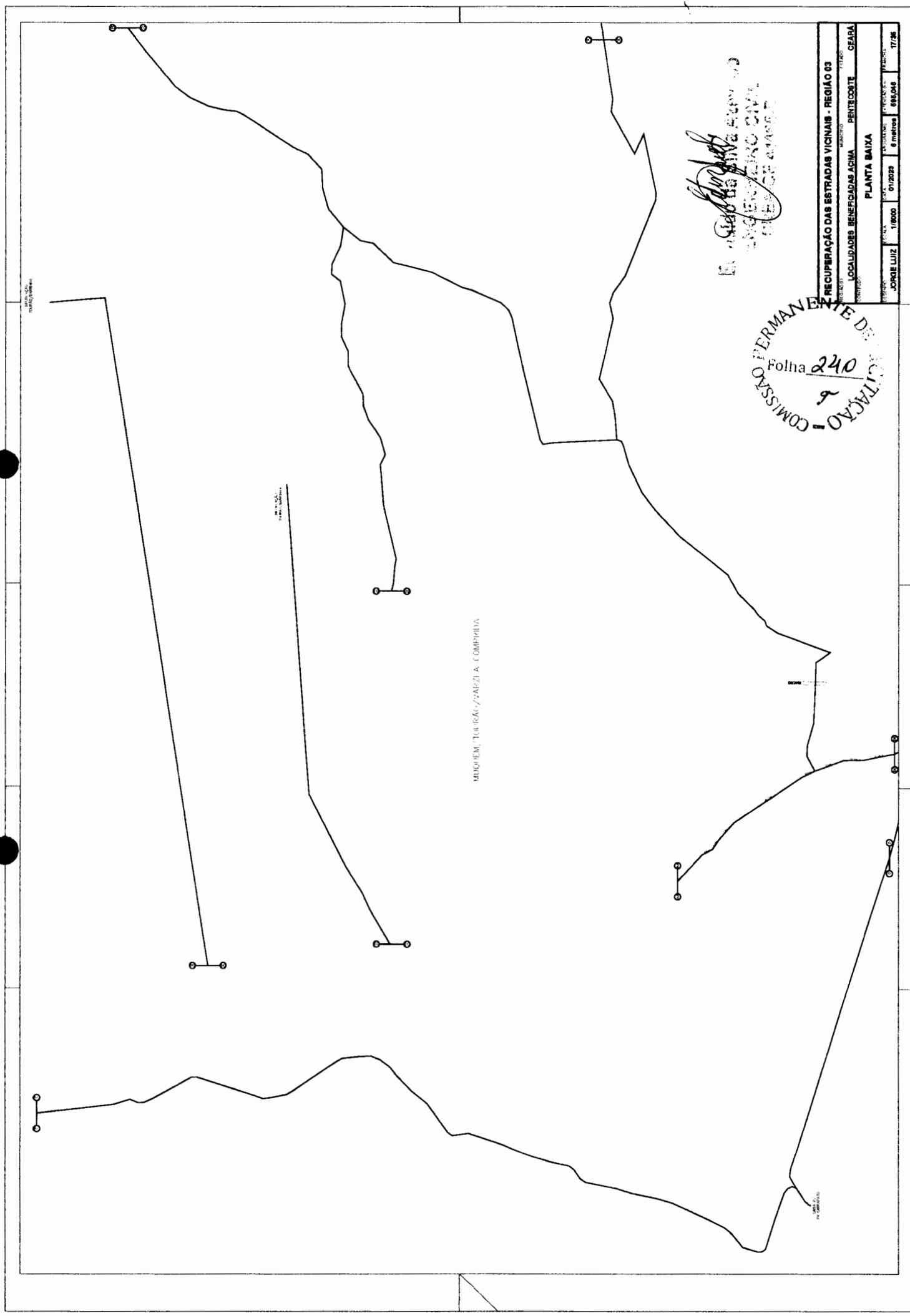
MUSEUM/TOURNA/CVART/A. COMPRTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARUÍ
Cidade de Jaruí

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 239

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
ESTADO	CEARA
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA	PENTE COSTE
PLANTA BAIXA	
PROPOSTA	1628
08/2023	01/2023
JOSÉ LUIZ	5 metros
855.048	





MUNICÍPIO, TURISMO, ZANZI A. COMPRIDA

Handwritten signature
 E. G. SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 REG. Nº 12345
 CREA/CE 17/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 Folha 240
 7

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACHA	PENITENCIOTE
CEARÁ	
PLANTA BAIXA	
PROJETO	1/8000
DATA	01/2023
ESCALA	8 metros
PROJ. Nº	883.048
PROJ. Nº	17/28

BR 101
BR 102
BR 103
BR 104
BR 105
BR 106
BR 107
BR 108
BR 109
BR 110
BR 111
BR 112
BR 113
BR 114
BR 115
BR 116
BR 117
BR 118
BR 119
BR 120
BR 121
BR 122
BR 123
BR 124
BR 125
BR 126
BR 127
BR 128
BR 129
BR 130
BR 131
BR 132
BR 133
BR 134
BR 135
BR 136
BR 137
BR 138
BR 139
BR 140
BR 141
BR 142
BR 143
BR 144
BR 145
BR 146
BR 147
BR 148
BR 149
BR 150
BR 151
BR 152
BR 153
BR 154
BR 155
BR 156
BR 157
BR 158
BR 159
BR 160
BR 161
BR 162
BR 163
BR 164
BR 165
BR 166
BR 167
BR 168
BR 169
BR 170
BR 171
BR 172
BR 173
BR 174
BR 175
BR 176
BR 177
BR 178
BR 179
BR 180
BR 181
BR 182
BR 183
BR 184
BR 185
BR 186
BR 187
BR 188
BR 189
BR 190
BR 191
BR 192
BR 193
BR 194
BR 195
BR 196
BR 197
BR 198
BR 199
BR 200

BR 101

BR 102

BR 103

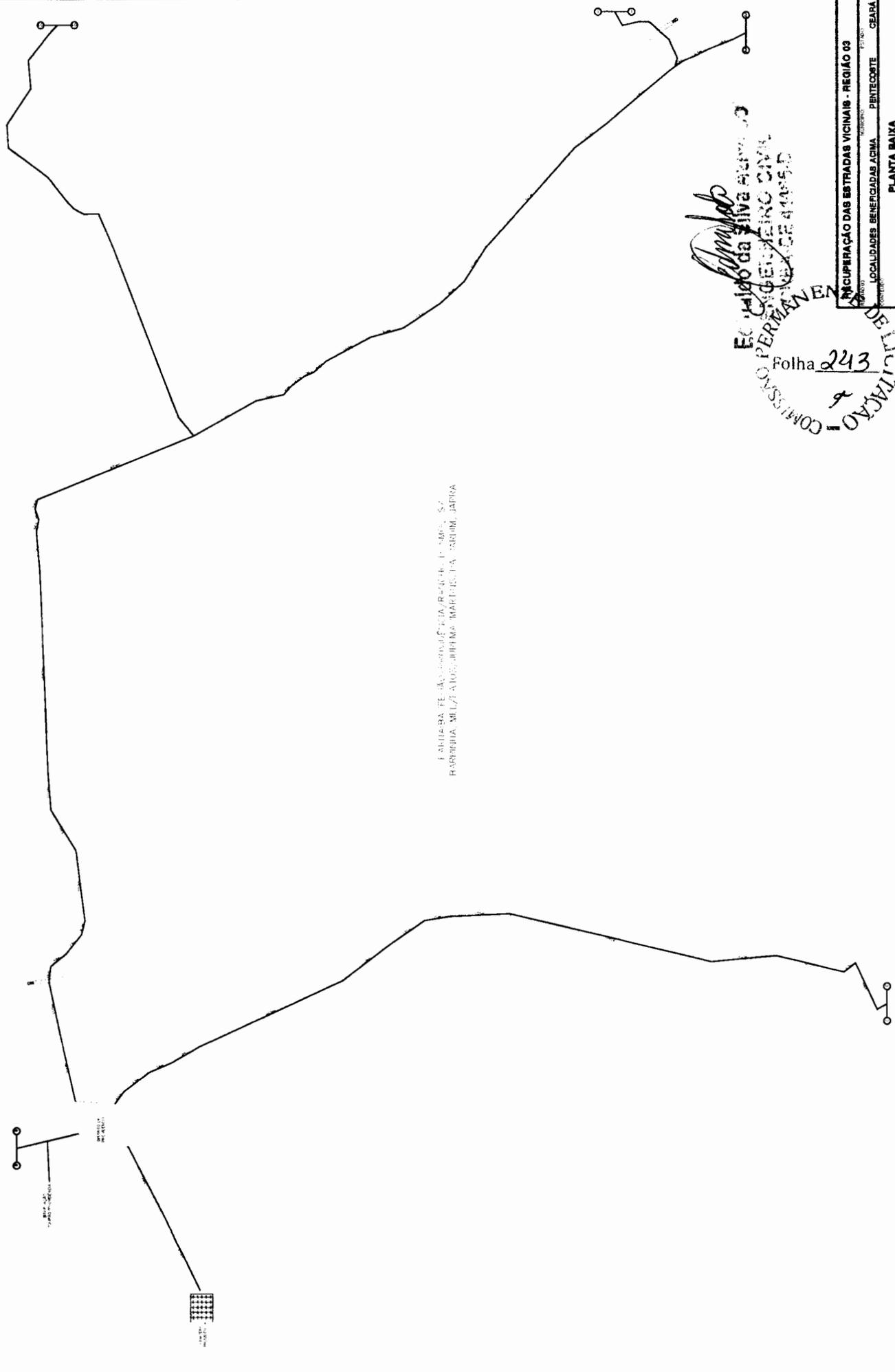
BR 104

PARCELA FERREJA/PROZETE A
PARQUE DOS MUCOS / BARRAGEM / PALM / JUIZINA MARTINS, PA. JARDIM JARUA

Handwritten signature
PROZETE A
PROZETE B
PROZETE C
PROZETE D
PROZETE E
PROZETE F
PROZETE G
PROZETE H
PROZETE I
PROZETE J
PROZETE K
PROZETE L
PROZETE M
PROZETE N
PROZETE O
PROZETE P
PROZETE Q
PROZETE R
PROZETE S
PROZETE T
PROZETE U
PROZETE V
PROZETE W
PROZETE X
PROZETE Y
PROZETE Z

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
Folha 242

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA	PENTE COSTE
PLANTA BAIXA	
ESCALA	1:10000
DATA	07/12/2028
PROZETE	08/048
PROZETE	19/28

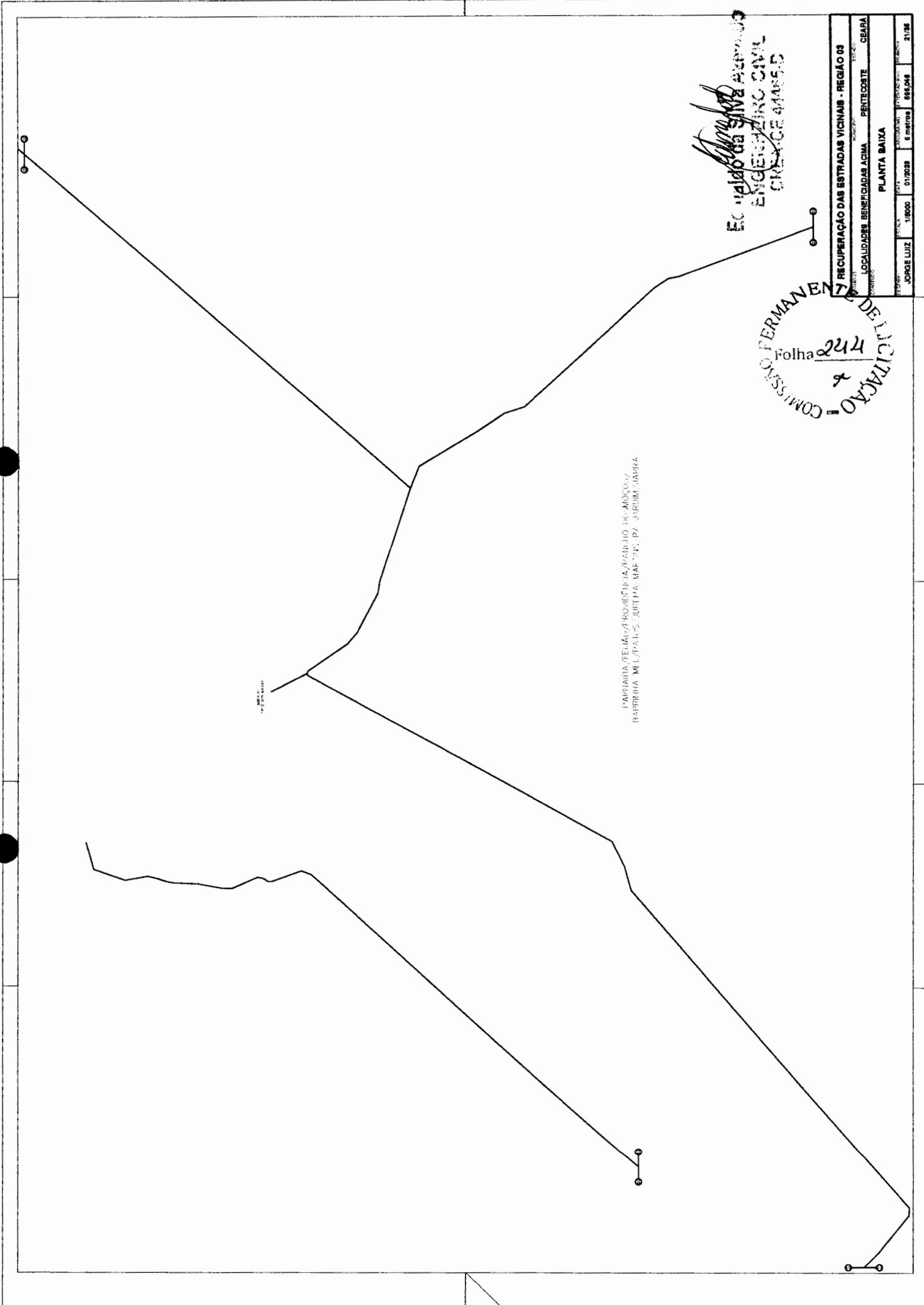


FABRIL DE CIMENTO PORTLAND - S. Z.
 BARCELONA, BELLA VISTA, BARRIO MARTEL, LA SERRA, JARPA

Comando
 Conselho da Vila Municipal
 Conselho Municipal
 Conselho Municipal

CONFISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 243
 9

MUNICÍPIO DE JORJÉ LUIZ		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA		PENTECOSTE	
PLANTA BAIXA			
PROJETO	ESCALA	DATA	ANEXO Nº
JORJÉ LUIZ	1/8000	01/2023	6
			886.045
			2025



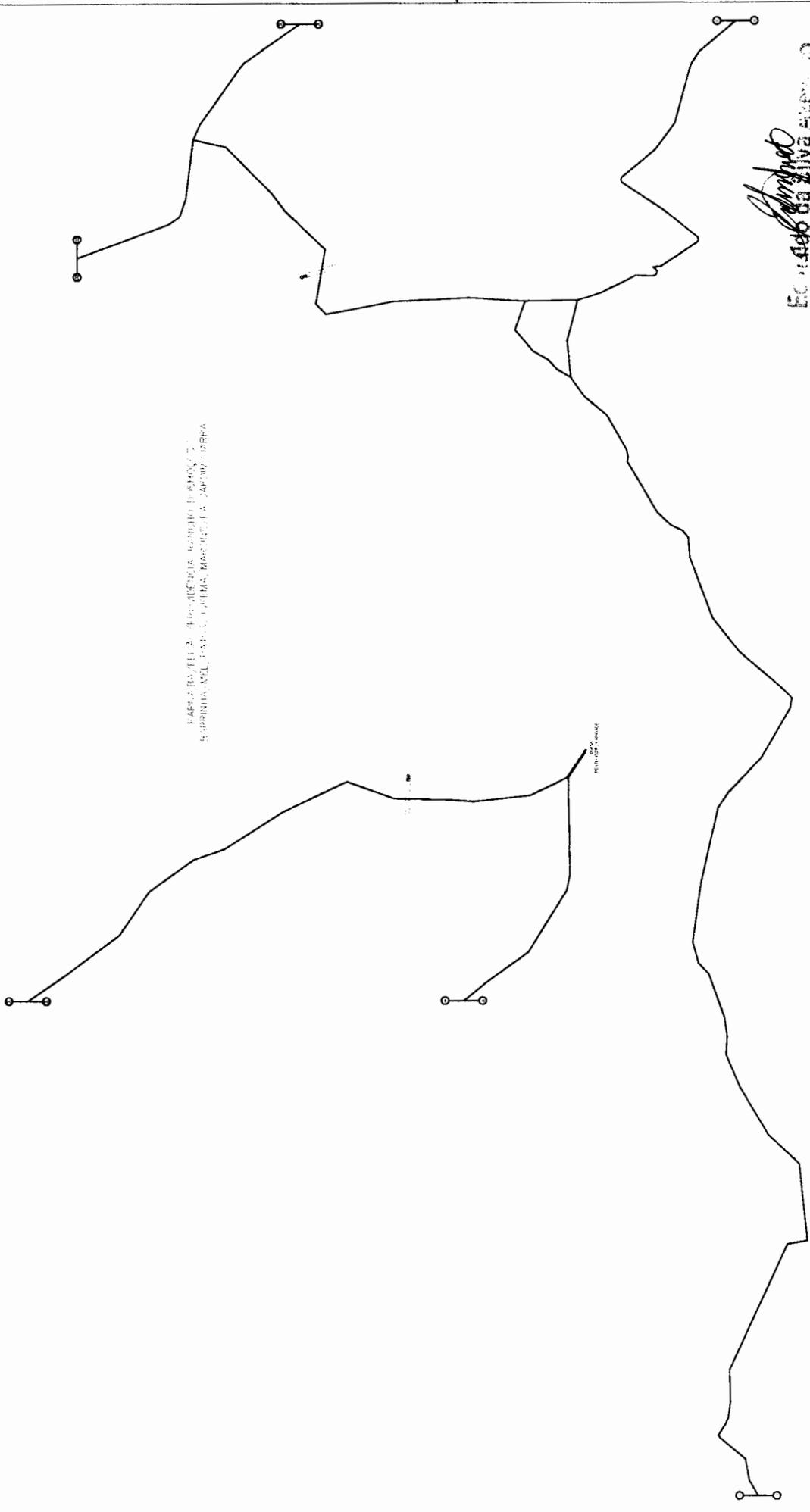
PARLARA/FELIA/FROSTICA/PARLHO DO MOCCOZ
 BARRERA MU/PALUS JURETA, MAE TET, PA JARUM GABRA

Equipe de Projeto
 ECILIO DA SILVA ARAUJO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRENGE 41855-D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 224
 7

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA	PENITENCIATE
CEARA	
PLANTA BAIXA	
PROJ. Nº	18000
PROJ. Nº	01/2023
PROJ. Nº	5 metros
PROJ. Nº	868.048
PROJ. Nº	21/28

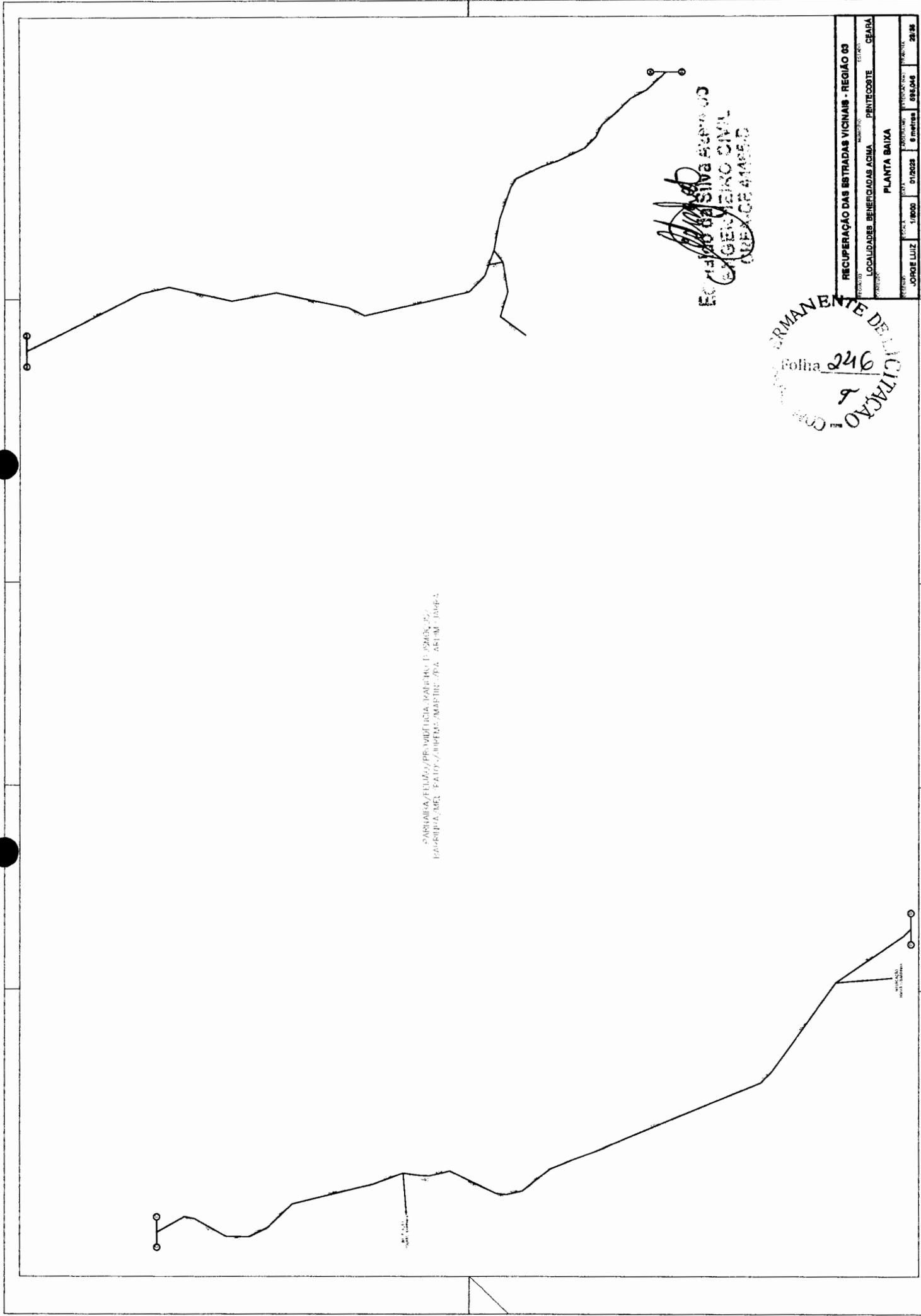
FAPTA BAIXA - FUNDIÇÃO, BARRIO DOS SACOS 7,
SERRARIA MEL, FAZ. S. JOAQUIM, MARACÁ, J. A. JACOM - OBRA



Jorge Luiz
E.O. 1460 da Fava Humada
ENGENHEIRO CIVIL
CREFAC 44455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPM
Folha 245
7

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
LOCALIDADE	BENEFICIÁRIAS ACIMA
LOCALIDADE	PENTECOSTE
ESTADO	CEARÁ
PLANTA BAIXA	
PROJ. EXECUTIVO	PROJ. EXECUTIVO
JORGE LUIZ	18000
PROJ. EXECUTIVO	01/2023
PROJ. EXECUTIVO	5 metros
PROJ. EXECUTIVO	583,048
PROJ. EXECUTIVO	20,36



PARANÁ/FELICIA/PROVIDÊNCIA/BAIRRO D. SÁBIO S. S.
 FAZENDA MEL. FAZD./CURTEL. AMARIL. S. S. - ART. 101 - L. 1084-2

[Handwritten Signature]
 ECILDO DA SILVA ARAÚJO
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 10.842/1956

PERMANENTE DE
 FOLHA 246
 7
 CITAÇÃO

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
PROV. PARANÁ	EST. 03
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA	PINTELOS
CEARA	
PLANTA BAIXA	
ESCALA	1:1000
PROJEÇÃO	UTM
PROJEÇÃO	8 metros
PROJEÇÃO	2010/10
PROJEÇÃO	2010/10

PLANTA DE RECONSTRUÇÃO DE UM TERRENO
SITUAÇÃO: RUA JOSÉ GABRIEL, Nº 100, JARDIM JARDIM

Eng. CARLOS DA SILVA
C.R.E. 41495/D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 248
4

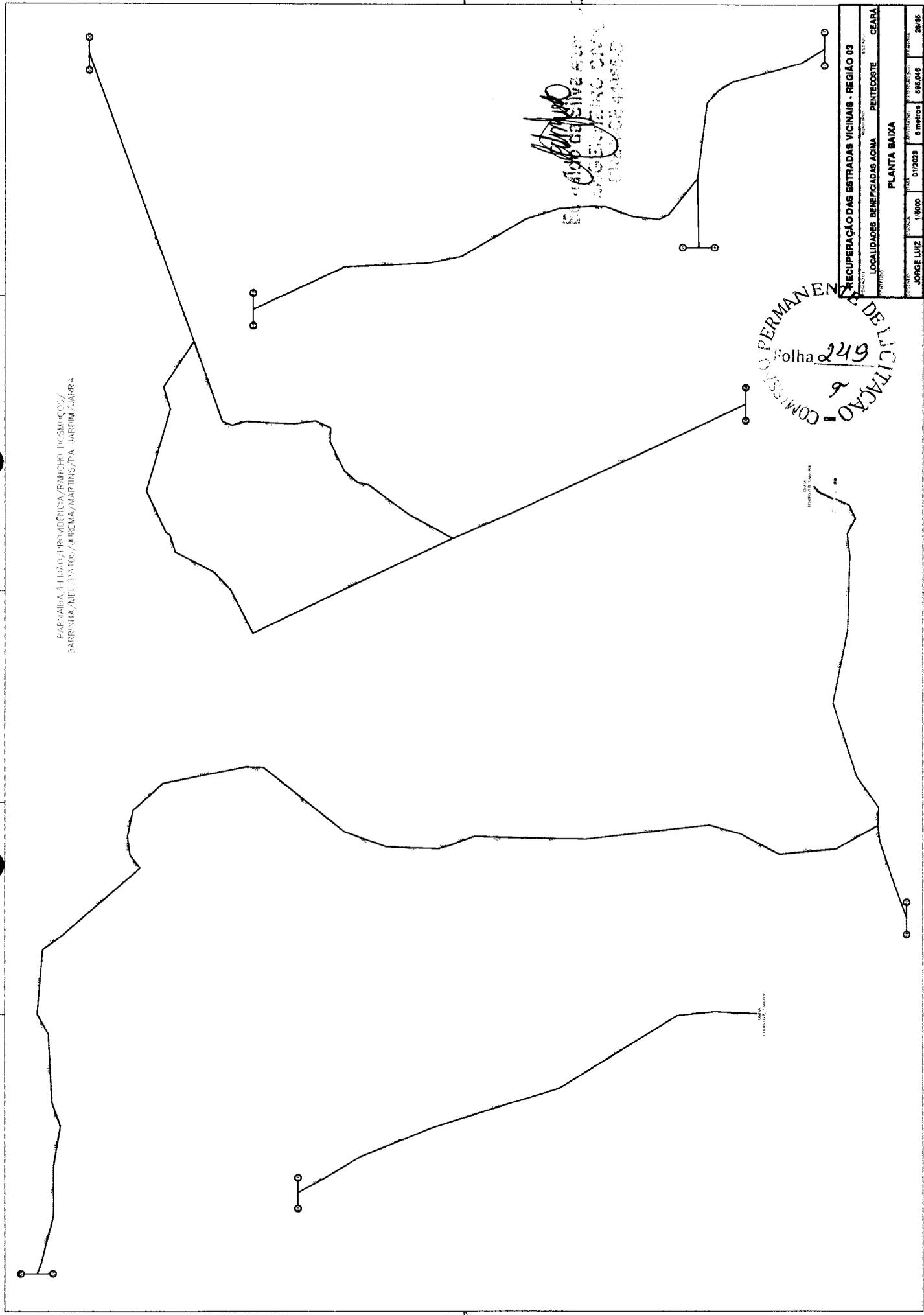
RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
LOCALIDADES BENEFICIÁRIAS - PENTECOSTE	
PLANTA BAIXA	
PROJETADE	1/2000
ESTADO	01/2003
PROPOSTA	2 metros
PREÇO	816,04
PROJETO	28/96

PARRUBA, LUGO, PR. MEDICINA/RANCHO DOS SACOS/
BARROBA, NEL. PATOS, JUREMA/MARTINS/PA. JARDIM/JANRA

Handwritten signature
EST. 01/2023
CANTÃO DE JUREMA
CIVIL 01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 249
9

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA	PENTECCOSTE
PLANTA BAIXA	
PROJ. 01/2023	EST. 01/2023
1:8000	8 metros
JORGE LUIZ	26/05

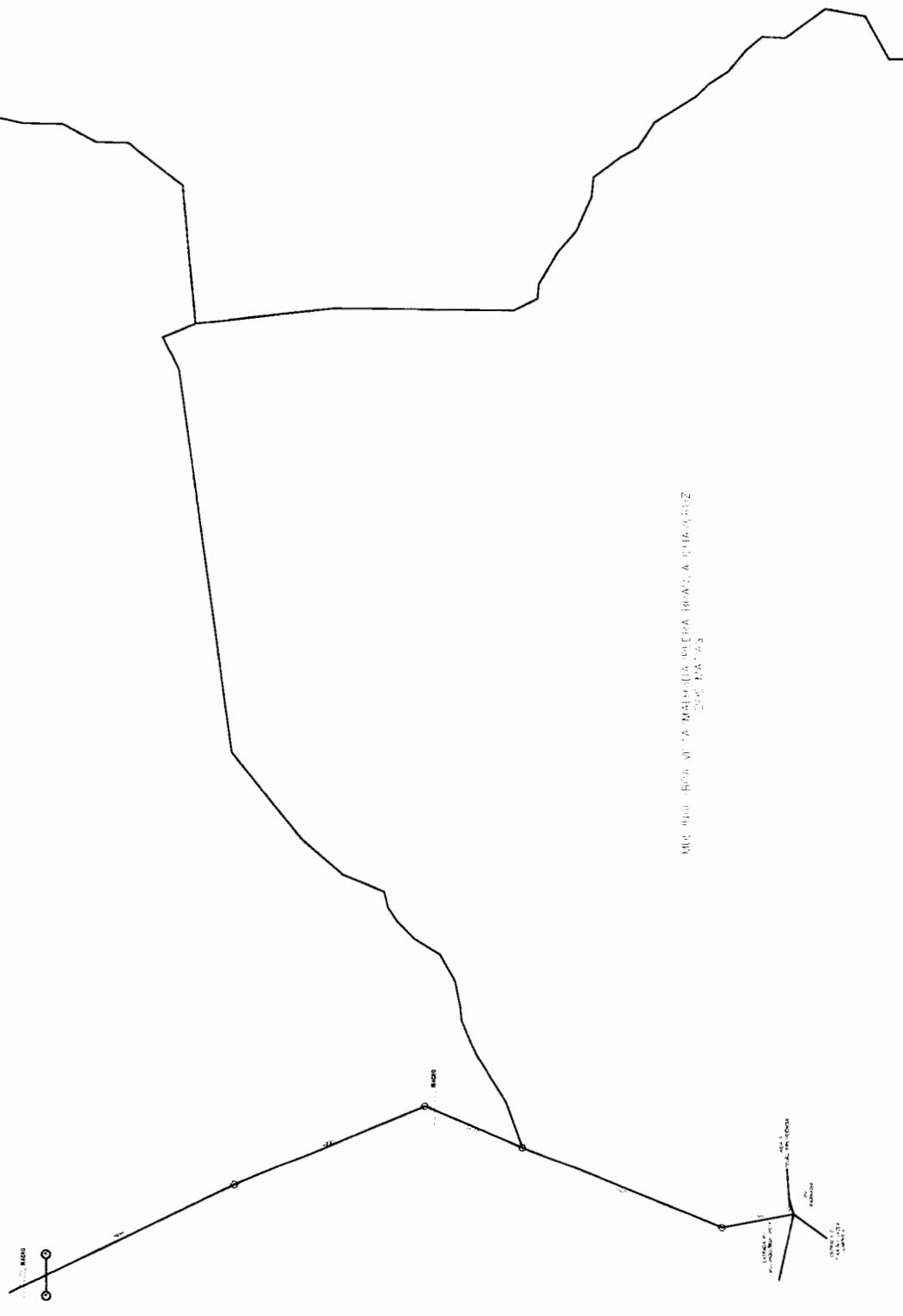


EXCERTE DO PLANO
DE RECUPERAÇÃO
DE BARRIO DE
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 250
9

MUNICÍPIO DE BOA VISTA - MATRIZ DE BARRIO DE BOA VISTA

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03	
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA	PENITENCIATE
PLANTA BAIXA	
PROJETO	1:1000
DATA	01/2023
PROJETADE	8 metros
PROPOSTANTE	886.046
PROPOSTA	27/08



MULHERUZEIA VISTA MA HADA PEIRA BRANCA IIIA - 1102
CUS MATIA

Handwritten signature
CONDOMÍNIO CIVIL
PENTECOSTE 414950

BRANEN
Folha 253
CONFIRMAR CITAÇÃO

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03		ESTADO		
LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA		PENTECOSTE		
MUNICÍPIO		CEARA		
PLANTA BAIXA				
PROJETO	ESCALA	PROJETADE	REVISADO	APROVADO
JORGE LUIZ	1/5000	07/2003	8 metros	888.046
				30/38

MULHERES 4 - META ANILADA VERMELHA - REGIÃO 08
P. BAIAS

Eng. G. B. ...
CONFERÊNCIA DE PROJETO
CONFERENCIADO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 254
7

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 08	
LOCALIDADES BENEFICIADAS AGMA	PENTECOSTE
CEARÁ	
PROJETO	PLANTA BAIXA
PROJETA	JORGE LUIZ
ESCALA	1/8000
DATA	01/02/29
PROJETO Nº	888.246
PROJETO Nº	21/28



MIN. DA JUSTIÇA - VILA MATHIAS FERREIRA - PARRICIA - JUAZEIRO DO NORTE - CE - 50000-000

Jorge Luiz
Eng.º Civil da SINE Saneamento
ENGENHEIRO CIVIL
OAB/CE 41495/0

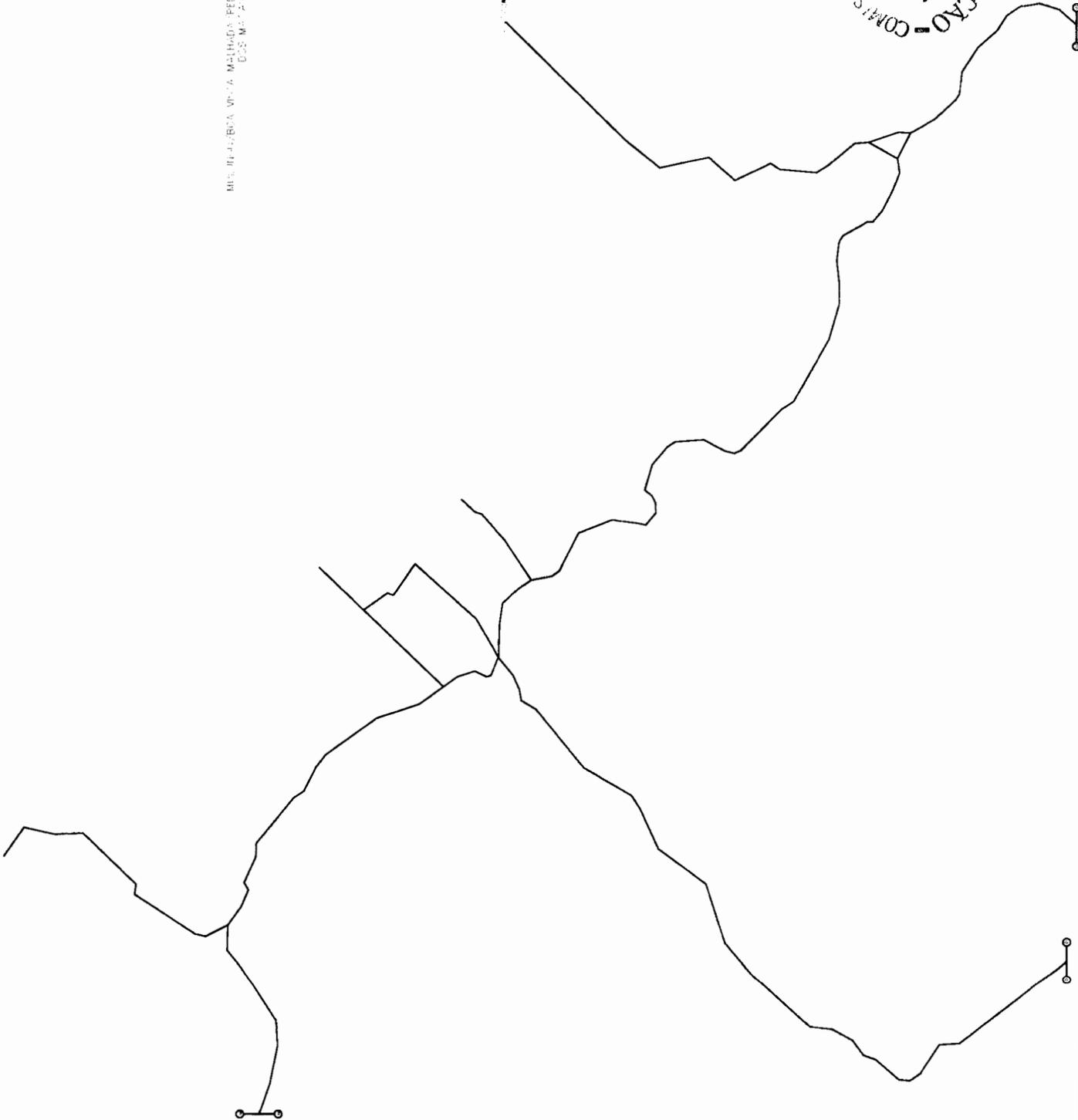
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
Folha 257

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO 03

LOCALIDADES BENEFICIADAS ACIMA - PENTECOSTE - CEARÁ

PLANTA BAIXA

PROJ. Nº 1/8000 01/2023 6 metros 886.046 34,26





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I-A

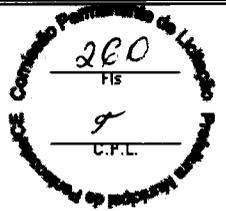
MINUTA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

SERVIÇO:					
PREÇO ADOTADO: R\$					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
	MATERIAL				
				TOTAL DO MATERIAL	
	MÃO DE OBRA				
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	
	EQUIPAMENTOS				
				TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	
				Total Simples	
				Encargos	
				BDI	
				Total Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na TOMADA DE PREÇOS n.º 2023.02.02.04-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DAS REGIÕES II E III ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

_____ -UF, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2023.02.02.04-TP-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Pentecoste –estabelecido Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Centro Pentecoste - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/00001-58, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Sr. _____, inscrita no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ -à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 2023.02.02.04-TP-ADM, processo nº 2023.02.02.04-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **TOMADA DE PREÇOS nº 2023.02.02.04-TP-ADM** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DAS REGIÕES II E III ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

PÁG. 01 DE 01		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

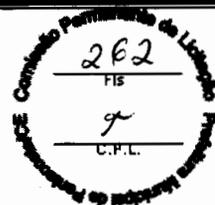
3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 a Execução do objeto contratado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.3- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.4 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.8 – Do recebimento do objeto:

3.8.1 – O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.8.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.8.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

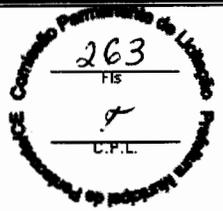
II - Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Infraestrutura Rodoviária Local - Pavimentação e Obras D' arte.	0601- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	26.782.0363.1.008	4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

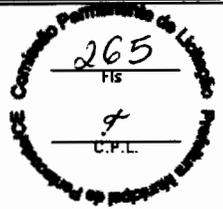
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início da obra;
 - V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;
 - XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

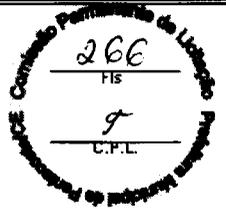
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para garantir a execução das obras a CONTRATADA apresentou Garantia Contratual, conforme previsto no item 9 do edital, e no art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



A Garantia foi apresentada na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado, devendo o seu prazo de validade ser permanentemente atualizado até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme termo de recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Pentecoste**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

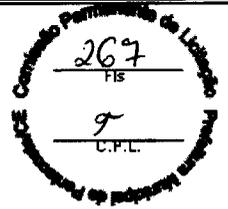
01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ref. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.02.04-TP-ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)